



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



Secretaria da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Toledo, 21 de outubro de 2019.

Ofício nº 028/2019 - SAA

De: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Para: Câmara Municipal de Vereadores de Toledo - PR

Prot. 3237/2019
21/10 - 14:06
L. Cognelli
Câmara Municipal de Toledo

Em resposta a Indicação nº 780/2019 do Vereador Gabriel Baierle e também em resposta ao Pedido de Providências nº 103/2019 da Secretaria do Meio Ambiente referente a formigas cortadeiras (protocolado para a Secretaria de Agricultura sob nº 48745/2019).

- a) Essa Secretaria destaca que já está trabalhando no sentido de reduzir ou até mesmo eliminar as formigas cortadeiras dos espaços públicos e para tanto há um programa de orientação sobre manejo e controle sendo desenvolvido entre a Secretaria de Agricultura do Município e a Biolabore, empresa que atua prestando serviço terceirizado através da Itaipu Binacional sob contrato nº 4500050978. Para os próximos dias será confeccionado um cronograma de trabalho junto as escolas municipais de Toledo-PR, encontro esse que engloba toda a comunidade local de acordo com o Plano de atividade (anexo).
- b) Essa Secretaria também destaca que o controle de formigas cortadeiras em espaços particulares, tanto urbano, quanto rural, são de responsabilidade do proprietário, segundo a Portaria Estadual nº 212 de 29 de outubro de 2015 (em anexo).

Sem mais para acrescentar até o momento e seguro de ter esclarecido, fico à disposição para demais esclarecimentos, inclusive para me reunir com o Vereador responsável pela indicação, Gabriel Baierle. Também sugiro que para maior compreensão sejam solicitadas maiores informações junto a ADAPAR .

Atenciosamente,



LIDIO MICHELS
Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PLANO DE ATIVIDADE COLETIVA

Tema: “Manejo e controle de formigas cortadeiras”

Técnica Responsável: Eng. Agr. Tailene Elisa Kotz Gurgacz - Biolabore/Itaipu

Local: Escolas municipais localizadas nos distritos de Toledo

Período de Execução: A definir

PROPOSTA:

Realização de reuniões técnicas para os pais de alunos e comunidade em geral abordando o tema: “Manejo e controle de formigas cortadeiras”.

1. Objetivo:

Apresentar as especificidades biológicas das espécies cortadeiras, saúvas e quemquéns, responsáveis por grandes perdas na agricultura nos dias atuais, as principais formas de manejo e controle.

2. Conteúdo programático:

- Introdução
- Aspectos biológicos e fisiológicos
- Hábitos alimentares, reprodutivos e de trabalho
- Principais métodos de controle

3. Metodologia:

O conteúdo teórico será repassado aos presentes com auxílio de datashow e feito a demonstração de formas de controle físicos e biológicos possíveis de serem aplicadas no dia-a-dia.



BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ
PROJETO DE AGRICULTURA ORGÂNICA NA BACIA DO PARANÁ 3
CONTRATO Nº 4500050978 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2018 A 26/11/2021

Toledo-PR, 08 de outubro de 2019.

Tailene E. K. Gurgacz

Tailene Elisa Kotz Gurgacz
Engenheira Agrônoma
CREA-PR: 160375/D

PORTARIA Nº 212, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Estabelece medidas para o manejo de formigas cortadeiras no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011; no art. 6º, da Lei Estadual 11.200, de 13 de novembro de 1995 e no art. 3º de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3287, de 10 de julho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade da adoção de práticas de manejo de formigas cortadeiras ao:

I – proprietário, possuidor ou responsável a qualquer título de área agrícola;

II – responsável legal por faixas de domínio de vias de transporte rodoviário e ferroviário, públicas ou privadas, inclusive sob concessão;

Art. 2º O Fiscal de Defesa Agropecuária - FDA, por iniciativa própria ou motivado por reclamação, deverá executar as ações de fiscalização previstas nesta Portaria, ajustadas a Procedimento Operacional Padrão instituído pela Diretoria de Defesa Agropecuária.

Parágrafo único. A formalização da reclamação em face de infestação por formigas cortadeiras será realizada nas Unidades Locais de Sanidade Agropecuária – ULSA da ADAPAR em formulário próprio, conforme o Anexo I.

Art. 3º Constatado pela fiscalização a infestação por formigas cortadeiras, o proprietário, possuidor ou responsável será notificado a apresentar à ADAPAR, em 20 (vinte) dias, o Plano de Manejo de Formigas Cortadeiras - PMFC, com conteúdo mínimo conforme o Anexo II.

§ 1º O PMFC deverá ser elaborado por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme as normativas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, abrangendo o planejamento, a execução e o acompanhamento das obras ou práticas, sem o quê não poderá ser recebido.

§ 2º Compete ao FDA o indeferimento do PMFC quando em desacordo com o disposto nesta Portaria, notificando o proprietário, possuidor ou responsável a rerepresentá-lo no prazo de até 20 dias, não cabendo renovação de prazo;



PUBLICADO

§ 3º Decorridos os prazos estabelecidos sem a apresentação do PMFC, o FDA lavrará auto de infração, inaugurando o processo administrativo.

§ 4º Até 10 (dez) dias após a data final estabelecida no cronograma de execução do PMFC, o proprietário, possuidor ou responsável deverá entregar à ADAPAR cópia da ART de execução baixada no CREA-PR, atestando a conclusão do plano ou obra.

§ 5º Qualquer alteração no cronograma que implique na dilação dos prazos de execução, deverá ser comunicada formalmente à ADAPAR, na ULSA indicada no Termo de Notificação, até 10 dias úteis antes do final do prazo estipulado.

Art. 4º Após a apresentação da ART de execução baixada no CREA-PR, o FDA deverá realizar a fiscalização a fim de verificar a execução das obras e práticas descritas pelo responsável técnico, emitindo termo de fiscalização de conclusão.

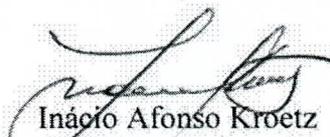
§ 1º A não apresentação da ART baixada por obra concluída em até 10 dias após a data final estabelecida no PMFC, acarretará a lavratura do auto de infração contra o proprietário, possuidor ou responsável.

§ 2º Constatada a não execução das práticas previstas no PMFC, será lavrado o auto de infração contra o proprietário, possuidor ou responsável.

Art. 5º Os infratores das disposições desta Portaria sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art 9º, da Lei Estadual nº 11.200 de 13 de novembro de 1995, e no seu Regulamento, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 05/11/15
DOE nº 9569



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – PORTARIA 212 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

PLANO DE MANEJO DE FORMIGAS CORTADEIRAS

CONTEÚDO MÍNIMO



1. DADOS DO(S) PROFISSIONAL(IS)

Nome, formação profissional, registro profissional/visto, nº. das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto/execução, endereço completo (rua, número, cidade, estado, CEP), telefone/fax, e-mail;

2. DADOS DA EMPRESA

Razão social, CNPJ, endereço completo (rua, número, cidade, estado, CEP), telefone/fax.

3. DADOS DA ÁREA/ESTRADA/FERROVIA

Nome da propriedade, lote, gleba, área total, coordenadas geográficas, roteiro de acesso citando distâncias e pontos de referências, município, telefone.

4. DADOS DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR/RESPONSÁVEL

Nome, CPF, endereço completo (rua, número, cidade, estado, CEP), telefone, tipo de posse (proprietário, arrendatário, parceiro, inventariante), vigência de contrato, cópia de contrato.

5. DIAGNÓSTICO DA PROPRIEDADE E MAPA DE USO ATUAL DO SOLO

Tem a finalidade de apresentar uma visão global da propriedade, descrevendo informações sobre o meio físico, econômico e social; situar em mapa o uso atual da propriedade, e magnitude da infestação, especificando e indicando áreas ocupadas com as explorações anuais e perenes, áreas de preservação existentes, reflorestamentos, áreas de reserva legal, estradas, carreadores, nascentes, lagoas, rios, bueiros, pontes, cercas, construções etc.

6. PLANO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

O plano proposto deverá dispor de esboço, desenho ou esquema com informações sobre dimensionamento, tipo e caracterização dos formigueiros; identificação da espécie da formiga; recomendação de produtos agrotóxicos, cadastrados no Estado do PR, com suas dosagens, período de carência etc; tipo de equipamentos; memória de cálculo das atividades planejadas (hora/máquina, homem/dia, etc); práticas conservacionistas, etc.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição das práticas de manejo programadas, quantidade a ser executada, área contemplada e períodos de início e término previstos de sua implementação, considerando-se as condições ambientais e climáticas, explorações agrícolas e condições econômicas do proponente.

8. ART DE PROJETO E EXECUÇÃO

A ART referente a elaboração do projeto e execução do Plano de Manejo, deverá ser anexada ao final do documento.

9. TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Anexar Termo de Compromisso do Proponente (proprietário, arrendatário, parceiro) devidamente assinado, de que está ciente das obrigações contidas no Plano de Manejo e cronograma de execução.

"Comprometo-me a seguir as práticas de manejo de Formigas Cortadeiras, recomendadas neste Plano, pelo Responsável Técnico XXXXX, CREA-PR nº XXXX, e estou ciente das responsabilidades decorrentes de seu não cumprimento".

10. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PUBLICADO

Data: 05/11/15

DOE nº 9569



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – PORTARIA 212 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
RECLAMAÇÃO EM FACE DE INFESTAÇÃO
POR FORMIGAS CORTADEIRAS



URS: _____

ULSA: _____

DADOS DO RECLAMANTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO PROPRIETÁRIO, POSSUIDOR OU RESPONSÁVEL DA ÁREA INFESTADA

RESPONSÁVEL
PELO DANO:

PROPRIETÁRIO ARRENDATÁRIO POSSEIRO

MUNICÍPIO DER CONCESSIONÁRIA OUTRO: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA RECLAMADA: _____

Nº DO LOTE: _____

GLEBA: _____

MUNICÍPIO: _____

UF: _____

NOME DA

ESTRADA/RODOVIA/FERROVIA: _____

TRECHO (km): _____

DESCRIÇÃO DO DANO:

ROTEIRO DE ACESSO:

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO RECLAMANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO RECEBEDOR/ADAPAR

Endereço da ULSA, nº. Bairro. CEP XX.XXX-XXX. Município/PR. Telefone (xx) xxxxx-xxxx

PUBLICADO
Data: 05/11/15
DOE nº 9569



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

49745
21-10-19
Elizete

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 103/2019

Toledo, 18 de outubro de 2019.

Ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Considerando a indicação nº 780/2019 emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Toledo, recebida em 30 de setembro de 2019 sobre o desenvolvimento de ação de controle e combate das formigas-cortadeiras. Considerando que o tema não faz parte do rol de ações desta secretaria, mas sim envolve aspectos agronômicos de controle de pragas, tema este tratado por vossa pasta, solicito resposta a Câmara conforme solicitado em documento anexo.

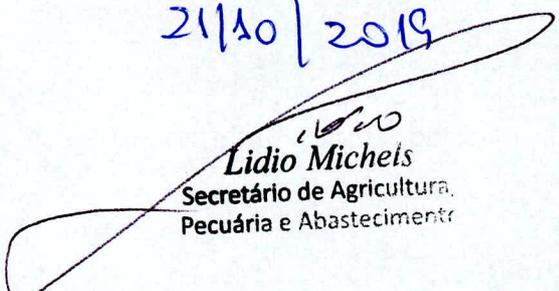
Atenciosamente,

Neudi Mosconi

Secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Resposta no ofício nº
028 / 2019 SAA, ao Gabinete
do Prefeito Municipal.

21/10/2019


Lidio Michels
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SMAD

INDICAÇÃO Nº 780/2019

Desenvolvimento de ação de controle e combate das formigas-cortadeiras.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização de campanha de orientação ao controle das formigas-cortadeiras.

As formigas-cortadeiras cortam e transportam vegetais diversos para dentro de seus ninhos. Os fragmentos dos vegetais são utilizados para a produção de fungos, que serve de alimento para as formas jovens e adultas.

Nas cidades elas cortam plantas de jardins, pomares, praças e parques e o dano que as formigas-cortadeiras promovem pode ser notado de um dia para o outro. Em uma noite elas podem desfolhar uma árvore inteira ou boa parte desta. É possível observar trilhas perfeitas que as formigas fazem desde o ninho até a planta alvo.

O território de forrageamento das formigas-cortadeiras é variável. O forrageamento a várias distâncias deve-se à expansão territorial das colônias e ao aumento de sua população, além da busca de alimento de alta qualidade para o desenvolvimento do fungo.

Por isso, é importante a controle destas espécies de formigas, tanto na área urbana quanto na rural, para que não venha a se tornar uma praga no Município. Diante disto, conta-se com a atenção do Poder Executivo para o deferimento desta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 24 de setembro de 2019.

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 30/09/19

Presidente

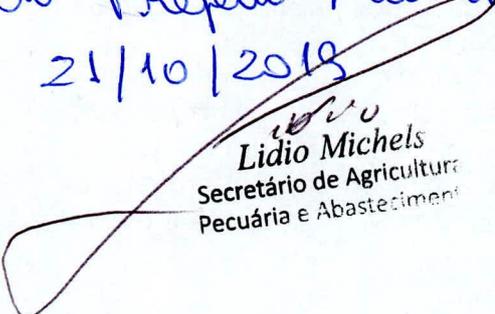
GABRIEL BAIERLE

Á Secretaria de Meio Ambiente para
proceder a um parecer quanto à
indicação do (a) Senhor (a) Vereador
(a) após retorne a Assessoria de
Governo.

Toledo 09 de outubro de 2019.


Daniela Balena
Coordenadora de Relações
Institucionais

Resposta no Ofício no
028/2019 - SAA ao Gabinete
do Prefeito Municipal.
21/10/2019


Lidio Michels
Secretário de Agricultura
Pecuária e Abastecimento



00008

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 931, DE 2019

Toledo, 22 de outubro de 2019.

Considerando ofício nº028/2019-SAA, protocolo nº3237/2019, encaminho ao Departamento Legislativo para as devidas providências.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

IND 780/2019
AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle

